

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

=63.818=

FICHA

01

Uberlândia - MG, 03 / DEZEMBRO / 1991

I M Ó V E L: Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Sítios de Recreio Parque das Andorinhas, à Avenida Marimbondo, designado por lote nº 07 da quadra nº 07, medindo cinquenta (50,00) metros de frente e aos fundos, por cem (100,00) metros de extensão dos lados, com a área de 5.000,00m², confrontando pela frente com a Av. Marimbondo, pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº 08, e pelos fundos com Hermes J. Pereira.

PROPRIETÁRIA: METRO IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC. sob o nº 21.341.680/0001-87.

Registro anterior: Matrícula nº 27.815 livro 2 reg. Geral deste Ofício.

R-1-63.818: 03/12/91- Transmittente: Metro Imobiliária e Serviços Ltda., representada neste ato por seu procurador, Luiz Gonzaga da Cunha, CPF. 076.179.336-49, conforme procuração lavrada pelo 1º Ofício de Notas local, no livro nº 528 às fls. 010. **A D Q U I R E N T E:** RÔMULO LOPES DA SILVA, brasileiro, comerciante, casado com Cremilda Maria da Silva sob o regime da comunhão de bens, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº M-1.153.404-MG, e CPF. 211.149.006-72. Escritura pública de COMPRA E VENDA lavrada pelo 2º Ofício de Notas local, em data de 17/10/91, no livro nº 825 às fls. 070. **VALOR:** Cr\$.0,98. Avaliação fiscal: Cr\$.2.400.000,00. Estando incluídos neste valor e nesta avaliação os imóveis constantes da escritura ora registrada. Dou fé:

AV-2-63.818: 05/08/96- **CAUÇÃO JUDICIAL**- Certifico que em cumprimento ao Mandado expedido pelo M.M. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Paulo Roberto Miro da Silva, extraído pela Secretaria da referida Vara Cível, em data de 29/07/96, e em conformidade com o TERMO DE CAUÇÃO lavrado na mesma data, procedo a presente averbação para declarar que o imóvel desta matrícula foi oferecido em CAUÇÃO para garantia do Juízo, na AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO- autos nº 42.381/96, requerida por Antônio Paiz de Oliveira contra Paulo Tadeu Cortez Martins. Dou fé:

R-3-63.818: 02/09/2003- PROT. 232.966- Certifico que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** em virtude do Mandado expedido por ordem da MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da Titularidade da 3ª Vara da Subseção Judiciária local, Drª. Lana Lígia Galati, extraído pela Diretora de Secretaria da referida Vara, Rosenélia da Rocha Bomfim, em data de 22/07/2003, processo nº 1999.38.03.003438-5 da ação de Execução Fiscal em que é Exequente- União (Fazenda Nacional) e Executados- Comércio de Cereais e Sacarias Araguaia Ltda e Rômulo Lopes da Silva. Valor do Débito: R\$.1.863,92 mais acréscimos legais.

Dou fé:

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

R-4-63.818: 25/03/2004- PROT. 240.304- Certifico que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** em cumprimento ao Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária local, extraído pela Diretora de Secretaria da referida Vara, Stela de Oliveira e Dias, em data de 03/11/2003, dos autos nº 1999.38.03.004560-0 da ação de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é Exequente- União Federal e Executados- Comércio de Cereais e Sacarias Araguaia Ltda e Romulo Lopes da Silva. Valor do Débito: R\$.5.163,21 em 17/02/2003, mais acréscimos legais.

Dou fé: *[assinatura]*

AV-5-63.818- Protocolo nº 323.353, em 17 de abril de 2009- **INDISPONIBILIDADE DO BEM IMÓVEL**- Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal desta Comarca, Dr. Antônio José F. de S. Pêcego, via Ofício nº 715/2009, datado de 07/04/2009, procede-se a esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, cautelar nº 702095778792, em que são réus- Marcelo Izzicupo, CPF nº 480.704.676-20, e Romulo Lopes da Silva, CPF nº 211.149.006-72. Em 28/04/2009.

Dou fé: *[assinatura]*

AV-6-63.818- Protocolo nº 394.235, em 17 de setembro de 2012- Por requisição do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, via Ofício nº 1126/2012, datado de 13/09/2012, averba-se para constar a existência da Ação de Execução Fiscal sobre o imóvel desta matrícula de propriedade do sócio coobrigado Romulo Lopes da Silva, CPF 211.149.006-72, autos nº 702.010.005.826 em que é exequente- Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais e executados- Grão Lider Ltda e outros, conforme Termo de Penhora lavrado em 13/09/2012. Em 19/09/2012.

Dou fé: *[assinatura]*

AV-7-63.818- Protocolo nº 540.818, em 07 de novembro de 2018- **CANCELAMENTO**- Nos termos da decisão do MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. Felipe Bouzada Flores Viana, proferida em 15/03/2018, anexa ao ofício nº 259/2018/SEAPA/5V, extraído pelo Diretor de Secretaria da referida Vara, em 15/10/2018, procede-se ao cancelamento da penhora constante do R-3-63.818, referente aos autos nº 1999.38.03.003438-5. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4141-8-15. Em 14/11/2018.

Dou fé: *[assinatura]*

AV-8-63.818- Protocolo nº 550.023, em 19 de março de 2019- **CANCELAMENTO**- Por requisição do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e

Continua na ficha 02

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula

63.818

Ficha

02

Uberlândia - MG, 21 de março de 2019

Autarquias desta Comarca, Dr. João Ecyr Mota Ferreira, via Ofício n° 130/2014/Ka, datado de 11/03/2019, acompanhado da decisão proferida em 26/02/2019, procede-se ao cancelamento da AV-6-63.818, referente aos autos n° 702.01.000.582-6. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4141-8-30. Em 21/03/2019. Dou fé:

AV-9-63.818- Protocolo n° 550.481, em 22 de março de 2019- CANCELAMENTO- Por solicitação do MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. José Alexandre Essado, via despacho/ofício n° 221/2018/EF/5ªv, datado de 10/12/2018, procede-se ao cancelamento da penhora constante do R-4-63.818, referente aos autos n° 1999.38.03.004560-0. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4141-8-15. Em 27/03/2019. Dou fé:

AV-10-63.818- Protocolo n° 600.382, em 02 de fevereiro de 2021- INDISPONIBILIDADE- Nos termos da ordem protocolizada sob o n° 202102.0117.01472157-IA-010, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 01/02/2021, emitida por João Ecyr Mota Ferreira da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, nos autos do processo n° 34410901920078130702, procede-se a esta averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade do patrimônio imobiliário, bem como dos direitos pertencentes a Romulo Lopes da Silva, CPF 211.149.006-72, Ubergrãos Comércio Importação e Exportação Ltda (Rivergraos), CNPJ 00.818.888/0001-74, Alecsander Schulgin, CPF 031.417.246-79, Lindomar Claro Faria, CPF 558.891.826-68, Marcelo Izzicupo, CPF 480.704.676-49 e Antonio Luiz Ferreira Costa, CPF 034.482.848-40. Isento de emolumentos - Qtd/Cod: 1/4135-0-30. Número do Selo: EKI68694. Código de Segurança: 8984-2776-4785-9005. Em 22/02/2021. Dou fé:

PARA IMPLANTAR O NOVO CERTIFICADO